



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
PRESIDÊNCIA**

Portaria nº 100/2019 – GP

Teresina/PI, 02 de dezembro de 2019

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PIAUÍ, com fundamento no artigo 19, inciso IX, e no artigo 22, inciso X, ambos do Regimento Interno da OAB Piauí,

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, conforme prevê o artigo 220 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015),

CONSIDERANDO que o artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/1966, fixa como feriado na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores, os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, inclusive;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, inciso IV, da Resolução nº 120/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, estabeleceu que, no ano de 2019, não haverá expediente forense na Justiça Estadual de 1º e 2º Graus no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro do ano subsequente (recesso forense),

CONSIDERANDO a responsabilidade institucional e administrativa desta Gestão, a exigir a adoção de medidas de eficiência para uso racional dos recursos financeiros,

CONSIDERANDO a premente necessidade de dedetizar as instalações físicas da OAB Piauí, a fim de bem servir a Advocacia piauiense,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias coletivas aos colaboradores da OAB Piauí no período de 23 de dezembro de 2019 (segunda-feira) a 06 de janeiro de 2020 (segunda-feira).

Art. 2º SUSPENDER o expediente na Sede, Salas e Subseções da OAB Piauí entre os dias 23 de dezembro de 2019 (segunda-feira) e 06 de janeiro de 2020 (segunda-feira), retornando as atividades normalmente no dia 07 de janeiro de 2020 (terça-feira).

Parágrafo único: O expediente na Sala de Estudos será suspenso entre os dias 23 de dezembro de 2019 (segunda-feira) e 05 de janeiro de 2020 (domingo), retornando as atividades normalmente no dia 06 de janeiro de 2020 (segunda-feira).



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
PRESIDÊNCIA**

Art. 3º PRORROGAR para o dia 07 de janeiro de 2020 (terça-feira) os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se entre os dias 23 de dezembro de 2019 e 06 de janeiro de 2020, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Celso Barros Coelho Neto
Presidente da OAB Piauí



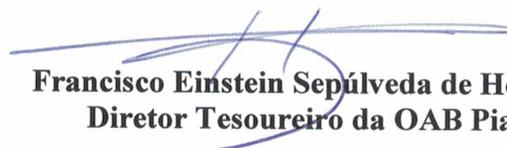
Alynne Patrício de Almeida Santos
Vice-presidente da OAB Piauí



Leonardo Airton Pessoa Soares
Secretário-Geral da OAB Piauí



Nara Letícia de Castro Aragão Couto
Secretária-Geral Adjunta da OAB Piauí



Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda
Diretor Tesoureiro da OAB Piauí



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
PRESIDÊNCIA**

Portaria nº 102/2019 – GP

Teresina/PI, 17 de dezembro de 2019

**O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO PIAUÍ,**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, inciso IX, e no artigo 22, inciso X, ambos do Regimento Interno da OAB Piauí,

RESOLVEM:

Art. 1º ALTERAR o parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 100/2019-GP, de 02 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** SUSPENDER o expediente na Sede, Salas e Subseções da OAB Piauí entre os dias 23 de dezembro de 2019 (segunda-feira) e 06 de janeiro de 2020 (segunda-feira), retornando as atividades normalmente no dia 07 de janeiro de 2020 (terça-feira).”

Parágrafo único: O expediente na Sala de Estudos será suspenso entre os dias 23 de dezembro de 2019 (segunda-feira) e 1º de janeiro de 2020 (quarta-feira), retornando as atividades normalmente no dia 02 de janeiro de 2020 (quinta-feira).”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Celso Barros Coelho Neto
Presidente da OAB Piauí



Leonardo Airton Pessoa Soares
Secretário-Geral da OAB Piauí